



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.786/2006

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA (EXAME DE VISTA) A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A PARTIR DA PRÉ-ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam todas as escolas do Município de Conceição das Alagoas obrigadas a realizar anualmente, no início das aulas, Avaliação Oftalmológica (Exame de Vista) em todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, a partir da pré-escola.

Art. 2º - Para a execução dos exames caberá á Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, através do Departamento de Saúde, disponibilizar ambulatórios de oftalmologia adequados nos Postos de Saúde Municipais para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino para a prática do exame, com função de detectar a deficiência visual no período escolar.

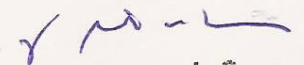
Art. 3º - Os exames deverão ser agendados pela direção de cada escola, juntamente com o Departamento de Saúde, que deverá disponibilizar o Posto de Saúde mais próximo da escola a ser atendida, que realizará o exame de vista, mediante programação das turmas.

Art. 4º - Caberá ao Departamento Municipal de Saúde disponibilizar aos pais dos alunos o comprovante de realização do exame, que deverá ser anexo à documentação escolar do estudante.

Art. 5º - Nos casos específicos, de doenças oftalmológicas consideradas graves, o Departamento Municipal de Educação disponibilizará o tratamento imediato à criança e acompanhamento, inclusive a cobertura nos casos de cirurgia.

Art. 6º Alunos diagnosticados com problemas visuais classificados de origem simples, deverão receber acompanhamento e apoio do Departamento de Assistência Social para confecção de óculos.

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro - CEP: 38120-000 - Conceição das Alagoas - MG.
Fone: (34)3321-3144 / 3321-3145 Fax: (34)3321-3079 - e-mail: pmca@enetec.com.br


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos


Administração 2005/2008

Art. 7º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou entidades governamentais.

Parágrafo Único – As disposições desta Lei poderão ser aplicadas aos alunos de estabelecimentos de ensino da rede oficial, de outras esferas de governo, bem como aos da rede particular.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 14 de junho de 2006.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal